



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Fone (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - OEP 12.820-000



LEI Nº 840 DE 21 DE MAIO DE 1997.

"Denomina o Município de Areias como local de interesse turístico e dá outras providências".

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

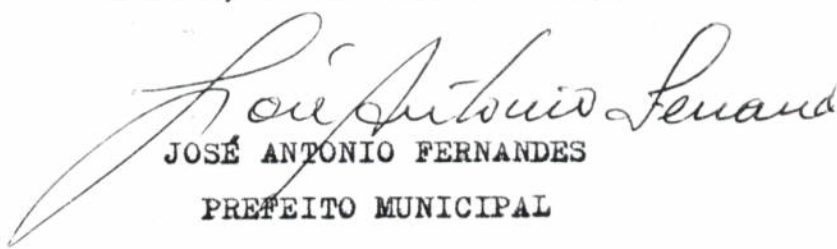
Artigo 1º - Fica denominado como "Local de Interesse Turístico" o Município de Areias, nos termos da Lei Estadual nº 9.491, de 04 de março de 1997, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A denominação a que se refere o artigo anterior será definida pelo interesse turístico, histórico, haja visto as características do Município e ecológico que envolva preservação de recursos naturais da Serra da Bocaina.


Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 21 de maio de 1997.


JOSE ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital e afixada na Secretária desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE AVILA SOUZA
SECRETÁRIA-TESOUREIRA